

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA - 102ª
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/04/2025

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco foi realizada a centésima segunda reunião do colegiado, a reunião ordinária teve início às 09h30 (nove horas e trinta minutos) no prédio da Secretaria do Desenvolvimento Social **para deliberar sobre:**

- 1) eleição presidente e vice-presidente; 2) Prestação de Contas FMAS relativa ao exercício financeiro de 2024; 3) plano de providência – monitoramento janeiro e fevereiro de 2025; 4) Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – SECOFI – exercício 2025; 5) incineração dos formulários do cadastro único com mais de 5 (cinco) anos em arquivo e 6) conferência da assistência social.

A secretária executiva Jordana Lopes verificou o quórum, apresentou os membros do CMAS conforme disposto em Portaria do Poder Executivo e passou a palavra para o assessor Herlandson Gomes que apresentou os principais aspectos da legislação municipal e após interação com os conselheiros, explicadas as competências do presidente e vice-presidente, forma eleitos respectivamente: Antônia Leyd'Ane Lopes Castro – representante do segmento não governamental (Associação Comunitária de Timbaúba), presidente e Andrea Campelo Alcanfor – vice-presidente, representante do governamental (Secretaria de Saúde). Eleitas pelo colegiado, devidamente empossados, realizados os agradecimentos, justificada a ausência da técnica de gestão, Cristina Cândico por questão de saúde. Apresentado o regimento interno foi definido o calendário reuniões a serem realizadas nas segundas quartas-feiras de cada mês, com início as nove horas, passou-se a tratar dos demais pontos da pauta.

O assessor Herlandson Gomes, passou a apresentar a prestação de contas do FMAS referente ao exercício financeiro de 2024, disponibilizada a documentação em modo físico para consulta, analisadas pelos conselheiros, pasta por pasta, mês a mês; sendo ao final atestada a regularidade da utilização dos recursos próprios da prefeitura destinados à Secretaria do Desenvolvimento Social, assegurando-se a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços socioassistenciais, por meio da **resolução nº**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA - 102ª
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/04/2025

05/2025 que aprova Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS relativa ao exercício financeiro de 2024.

Dando continuidade à reunião foi apresentado o plano de providência – monitoramento da execução financeira relativa a janeiro e fevereiro de 2025, constatando-se a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais, identificando-se que houve avanço na utilização dos recursos, qualificando os serviços e atendendo à pactuação realizada com a SPS, normatizada a deliberação do CMAS por intermédio da **resolução nº 06/2025** que aprova a utilização dos recursos do cofinanciamento federal e estadual, monitorados por meio de Plano de Providência, aprovando relatório relativo aos meses de janeiro e fevereiro de dois mil e vinte e cinco. Quanto ao Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – SECOFI – exercício 2025, já apresentado à composição anterior do CMAS, o referido Plano foi reapresentado, pela assessoria, explicando-se a necessidade de inserção do parecer do CMAS em sistema informatizado. Explicados os repasses para o custeio do PAIF e a concessão de Benefícios Eventuais – BE (auxílio natalidade e/ou funeral), foi apresentado o planejamento anual e o CMAS aprovou por unanimidade, formalizada a decisão na **resolução nº 07/2025** que aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – SECOFI – exercício 2025.

Na sequência, o colegiado foi informado sobre a incineração dos formulários do cadastro único com mais de 5 (cinco) anos em arquivo, conforme deliberado pela composição anterior do CMAS, aprovado em resolução, tudo de acordo com as normativas federais. Por fim, as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social foram socializadas, marcada data para realização da Conferência Municipal, divisão de atribuições por eixo, previsão de etapa preparatória, dentre outras providências, incluindo-se a temática na pauta da próxima reunião.

Assim, nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e essa ata devidamente assinada pelos presentes, após a leitura e conferência do seu conteúdo.

CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Paramoti-CE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA - 102ª
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/04/2025

1. Theileniza Ferreira Gomes
2. Antônia Ipeyd'Ane Iopes Castro
3. Antônia Verônica Ricardo da Silva
4. ~~plu~~
5. Danielle Ferreira Gomes
6. Jordana Iopes Costa
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____



RELATÓRIO – PLANO DE PROVIDÊNCIA
JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025

Em resposta à solicitação da Secretaria de Proteção Social SPS/CE à Secretaria do Desenvolvimento Social – SEDES do município de Paramoti, venho por meio deste relatório atualizar as informações prestadas no último relatório datado de 23 de outubro de 2024, a execução do Plano de Providência referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, com foco na utilização dos recursos cofinanciados pelo governo estadual, destinados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Informamos que, no início de janeiro de 2025, o saldo em conta referente ao cofinanciamento estadual era de R\$ 94.803,09, conforme extrato bancário em anexo. Durante os meses de janeiro e fevereiro, foram executadas despesas no valor total de R\$ 79.521,42, destinadas ao custeio das ações do PAIF, conforme previsto no plano de aplicação dos recursos.

As despesas incluíram:

- Aquisição de materiais de consumo e expediente;
- Serviços de alimentação (gêneros alimentícios) para atividades com famílias referenciadas;
- Aquisição de combustível e manutenção da frota utilizada nas ações do PAIF;
- Insumos para oficinas de convivência e atividades do SCFV em parceria com o PAIF;
- Realização de capacitações e cursos profissionalizantes voltados às famílias usuárias da Assistência Social;
- Serviços de manutenção de equipamentos e infraestrutura do CRAS;
- Pagamento de aluguel para ponto de apoio às atividades com idosos;
- Serviços bancários e encargos legais.

Todas as despesas foram devidamente licitadas e os processos estão arquivados para fins de comprovação e controle.

Destacamos que, durante esse período, foram realizados atendimentos regulares às famílias acompanhadas pelo CRAS, incluindo ações de busca ativa, visitas domiciliares, atividades socioeducativas e encaminhamentos intersetoriais. Além disso, foram promovidos dois encontros formativos com as equipes, visando ao fortalecimento do trabalho social com famílias.

Reafirmamos nosso compromisso com a execução responsável dos recursos públicos e a ampliação do acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços socioassistenciais.



RELATÓRIO – PLANO DE PROVIDÊNCIA

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025

O planejamento continua prevendo a utilização mensal dos repasses até o encerramento do exercício financeiro de 2025.

EXECUÇÃO FINANCEIRA – PAIF (ESTADO)

A conta destinada ao cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF da Prefeitura Municipal de Paramoti apresentou os seguintes dados financeiros no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025:

Saldo anterior: R\$ 94.803,09 (em 01/01/2025)

Débitos no período:

Execução de despesas diversas no âmbito do PAIF, conforme plano de aplicação: R\$ 79.521,42

Total de débitos: R\$ 79.521,42

Créditos no período: Não houve registros de novos créditos.

Saldo final: R\$ 15.281,67 (em 28/02/2025)

As despesas foram realizadas conforme planejamento vigente e incluíram aquisição de materiais, gêneros alimentícios, combustível, insumos para oficinas, cursos, manutenção do CRAS, aluguel de espaço para atividades com idosos, entre outros. Todos os processos estão devidamente arquivados para fins de controle e prestação de contas.

O saldo da conta permanece disponível para continuidade da execução das ações previstas no âmbito do PAIF durante o exercício de 2025, conforme diretrizes estabelecidas.

Paramoti, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Guilherme Farias Braz
Secretário do Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 14 de abril de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 899/2024 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

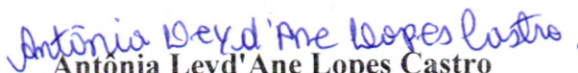
CONSIDERANDO as competências dos municípios definidas no art. 15 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, I da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, unidade orçamentária da secretaria de desenvolvimento social do município de Paramoti, referente ao exercício 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação


Antônia Leyd'Ane Lopes Castro
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

APROVA O PLANO DE PROVIDÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DO EXERCÍCIO FINANCEIROS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 14 de abril de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 899/2024 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012: “O Plano de Providências constitui-se em instrumento de planejamento das ações para a superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a ser elaborado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com atribuições, dentre outras, de:

I - identificar as dificuldades apontadas nos relatórios de auditorias, nas denúncias, no Censo SUAS, entre outros;

II - definir ações para superação das dificuldades encontradas;

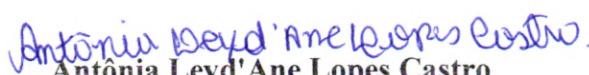
III - indicar os responsáveis por cada ação e estabelecer prazos para seu cumprimento.

CONSIDERANDO a competência do Governo do Estado do Ceará através da Secretaria de Proteção Social – SPS, quanto ao monitoramento da aplicação dos recursos cofinanciados pelo governo federal e estadual; tendo havido assistência técnica nesse sentido.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de providência para execução dos recursos do cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do sistema único de assistência social – SUAS, referente aos meses de janeiro e fevereiro do exercício financeiros 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação


Antônia Leyd'Ane Lopes Castro
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

APROVA PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO
ESTADUAL – SECOFI RELATIVO AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 14 de abril de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 899/2024 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas no art. 15 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5º c/c art. 8º, caput da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 expedida pelo CNAS – NOB/SUAS 2012 que tratam respectivamente dos princípios do SUAS e da cooperação e responsabilidades dos entes federativos;

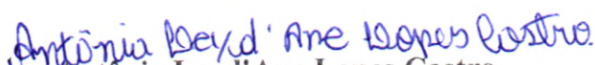
CONSIDERANDO a pactuação e o planejamento da utilização dos recursos cofinanciados para a concessão de benefícios eventuais e o funcionamento do SUAS em âmbito municipal, conforme definição da Comissão Bipartite Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Plano de ação do cofinanciamento estadual – SECOFI relativo ao exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. O referido plano segue em anexo, sendo parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação


Antônia Leyd'Ane Lopes Castro
Presidente do CMAS